



## Anexos I e II: Temas – Instituições

Ana Sofia Rizzone e Alexandra Fonseca



# Objectivo

- Identificar as instituições **formalmente** designadas para produzir a informação Geográfica considerada nos temas dos Anexos

# Metodologia de trabalho

## Definição dos Temas:

- Conceito da Directiva
- Conceito do *Feature Concept Dictionary* (FCD)

## Identificação de Tópicos/IG

17 TRANSPORT NETWORKS (REDES DE TRANSPORTES)	
Directiva	Road, rail, air and water transport networks and related infrastructure. Includes links between different networks. Also includes the trans-European transport network as defined in Decision No 1402/NEC of the European Parliament and of the Council of 12 July 1994 on Community Guidelines for the development of the trans-European transport network (1) and future revisions of that Decision. (1) OJ L26, 3.9.1994, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 179/1094 (OJ L36, 20.12.2006, p. 1)
FCD	<a href="http://inspire.ec.europa.eu/feature-concept-dictionary">http://inspire.ec.europa.eu/feature-concept-dictionary</a> The transport component build comprises an integrated transport network, and related features, that are seamless within each national border. In accordance with article 10.2 of the Directive, national transport networks may be separated at European level, or connected at national borders. Transportation data includes topographic features related to transport by road, rail, water, and air. It is important that the features form networks where appropriate, and that links between different networks are established, e.g. multi-modal nodes, especially at the local level, in order to satisfy the requirements for intelligent transport systems such as location based services (LBS) and telematics. The transport network should also support the reinforcing of transport flow to enable air navigation services.
Tópicos/IG	Redes de transporte por rodovia, ferrovia, água e ar Inclui as estruturas que ligam as redes de transportes como é o caso dos nós multimodais...

## Identificação de Ministérios e Instituições

### Ministro da Presidência

Designação	Ministro da Presidência
Sigla	MAI
Site	<a href="http://www.mpa.gov.pt/mo/pt/default.htm">http://www.mpa.gov.pt/mo/pt/default.htm</a>
Legislação	Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional: Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, Artigo 3.º Secretários de Estado e subsecretários de Estado
OUT	
IN	Instituto Nacional de Estatística [INE]
Comentários	

### Ministério da Administração Interna

Designação	Ministério da Administração Interna
Sigla	MAI
Site	<a href="http://www.mai.gov.pt">www.mai.gov.pt</a>
Legislação	Decreto-Lei n.º 203/2005, de 27 de Outubro
OUT	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária D Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos Guarda Nacional Republicana Polícia de Segurança Pública
IN	Autoridade Nacional de Protecção Civil D Direcção-Geral de Administração Interna
Comentários	Aparentemente, não existe nenhuma entidade da Administração central com

## Fichas de Instituições

### Estradas de Portugal, E. P. E.

Designação	Estradas de Portugal, E. P. E.
Acronimo	EP
Site	<a href="http://www.estradasdeportugal.pt">http://www.estradasdeportugal.pt</a>
Ministério	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Contacto	André Melinho <a href="mailto:andre.melinho@estradasdeportugal.pt">andre.melinho@estradasdeportugal.pt</a> 212 473 312 / 473 433 729
Legislação	Decreto-Lei n.º 37 40/07, de 7 de Novembro - Transforma a E. P. - Estradas de Portugal, E. P. E., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por EP - Estradas de Portugal, S. A.
Síntese	Decreto-Lei n.º 37 40/07, de 7 de Novembro Artigo 4.º Objecto 1 - A EP - Estradas de Portugal, S. A., tem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação e alargamento da rede rodoviária nacional, nos termos do contrato de concessão que com ela é celebrado pelo Estado Artigo 5.º Domínio público e privado 1 - As infra-estruturas rodoviárias nacionais que integram o domínio público rodoviário do Estado e que estejam em regime de afectação ao âmbito público ficam nesse regime sob administração da EP - Estradas de Portugal, S. A. 2 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a EP - Estradas de Portugal, S. A., mantém actualizados os registos referentes ao cadastros dos bens e direitos dos domínios público e privado do Estado que lhe sejam afectos.
Anexo I	17. Transport networks
Anexo II	Nenhuma tema identificado.
Anexo III	Nenhuma tema identificado.
Comentários	

Directiva	Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação internacional, comunitária ou dos Estados-Membros para a prossecução de objectivos específicos de conservação.
FCD	<a href="http://inspire.ec.europa.eu/topics/IG">http://inspire.ec.europa.eu/topics/IG</a>
Tópicos/IG	Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação... Podem ser ambientes terrestres, aquáticos e/ou marinhos, de propriedade pública ou privada Sítios dedicados à protecção da natureza, protecção e manutenção da diversidade biológica e recursos naturais e culturais associados Inclui edifícios, sítios arqueológicos ou outros objectos culturais desde que sujeitos a protecção formal Inclui valores geológicos, hidrogeológicos e geomorfológicos
Instituições	ICNB ← Decreto-Lei n.º 135/2007, de 27 de Abril - Aprova a orgânica do ICNB e Portaria n.º 510 / 2007, de 20 de Abril - Aprova os estatutos do ICNB INA ← Decreto-Lei n.º 135/2007, de 27 de Abril - Lei orgânica do INAG IRHU ← Decreto-Lei n.º 220/2007, de 30 de Maio - Lei orgânica do IRHU e Portaria n.º 562/M0007, de 31 de Maio - Estatutos do IRHU IGESPAR ← Decreto-Lei n.º 2007 - Orçação do IGESPAR e Portaria 3752/007 - Estatutos/Organização do IGESPAR AFN ← Decreto-Lei n.º 24 463, de 15 de Fevereiro de 1936 - classificação de áreas ou grupos de áreas de interesse público e Decreto-Lei n.º 455/2005, de 8 de Agosto- lei orgânica da AFN
Observações	O IRHU não tem Portal de Contacto INSPIRE

## Fichas de Temas

Identificação dos temas pelas instituições



# Definição dos Temas e Tópicos

## I.7 TRANSPORT NETWORKS (REDES DE TRANSPORTE)

Directiva	<p>Road, rail, air and water transport networks and related infrastructure. Includes links between different networks. Also includes the trans-European transport network as defined in Decision No 1692/96/EC of the European Parliament and of the Council of 23 July 1996 on Community Guidelines for the development of the trans-European transport network (1) and future revisions of that Decision.</p> <p>(1) OJ L 228, 9.9.1996, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 1791/2006 (OJ L 363, 20.12.2006, p. 1).</p> <p>Redes de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e por via navegável, e respectivas infra-estruturas. Inclui as ligações entre as diferentes redes. Inclui também a rede transeuropeia de transportes definida na Decisão n.º 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (1), e as futuras revisões dessa decisão.</p> <p>(1) OJ L 228, 9.9.1996, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 1791/2006 (OJ L 363, 20.12.2006, p. 1).</p>
FCD	<p><a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/162">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/162</a></p> <p>The transport component should comprise an integrated transport network, and related features, that are seamless within each national border. In accordance with article 10.2 of the Directive, national transport networks may also be seamless at European level, i.e. connected at national borders. Transportation data includes topographic features related to transport by road, rail, water, and air. It is important that the features form networks where appropriate, and that links between different networks are established, i.e. multi-modal nodes, especially at the local level, in order to satisfy the requirements for intelligent transport systems such as location based services (LBS) and telematics. The transport network should also support the referencing of transport flow to enable our navigation services.</p>
Tópicos/IG	<p>Redes de transporte por rodovia, ferrovia, água e ar</p> <p>Inclui as estruturas que ligam as redes de transportes como é o caso dos nós multimodais...</p>



# Ministérios e Instituições

## Ministro da Presidência

Designação	Ministro da Presidência
Sigla	MAI
Site	<a href="http://www.mps.gov.pt/mps/default.htm">http://www.mps.gov.pt/mps/default.htm</a>
Legislação	Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional: Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, Artigo 3.º Secretários de Estado e subsecretário de Estado
OUT	
IN	Instituto Nacional de Estatística [INE]
Comentários	

## Ministério da Administração Interna

Designação	Ministério da Administração Interna
Sigla	MAI
Site	<a href="http://www.mai.gov.pt">www.mai.gov.pt</a>
Legislação	Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro
OUT	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos Guarda Nacional Republicana Polícia de Segurança Pública
IN	Autoridade Nacional de Protecção Civil Direcção-Geral de Administração Interna
Comentários	Aparentemente, não existe nenhuma entidade da Administração central com responsabilidade/ competência na área dos endereços postais e afins. Em relação aos CTT, qual é o estatuto jurídico? O Ministério da Administração Interna reúne as instituições com maior interesse nesta matéria (cf. apresentação do Rui Almeida). Também o Min. da Justiça (via Polícia Judiciária) e o Min. da Saúde (via INEM) são



# Fichas de Instituições

## Estradas de Portugal, E. P. E.

Designação	Estradas de Portugal, E. P. E.
Acrónimo	EP
Site	<a href="http://www.estradasdeportugal.pt">http://www.estradasdeportugal.pt</a>
Ministério	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Contacto	André Melrinho <a href="mailto:andre.melrinho@estradasdeportugal.pt">andre.melrinho@estradasdeportugal.pt</a> 212 879 312 / 939 438 739
Legislação	Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro - Transforma a E. P. - Estradas de Portugal, E. P. E., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por EP - Estradas de Portugal, S. A.
Síntese	<p><u>Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro</u></p> <p>Artigo 4.º</p> <p>Objecto</p> <p>1 — A EP — Estradas de Portugal, S. A., tem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação e alargamento da rede rodoviária nacional, nos termos do contrato de concessão que com ela é celebrado pelo Estado</p> <p>Artigo 8.º</p> <p>Domínios público e privado</p> <p>1 — As infra -estruturas rodoviárias nacionais que integram o domínio público rodoviário do Estado e que estejam em regime de afectação ao trânsito público ficam nesse regime sob administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.</p> <p>2 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a EP — Estradas de Portugal, S. A., mantém actualizados os registos referentes ao cadastro dos bens e direitos dos domínios público e privado do Estado que lhe sejam afectos.</p>
Anexo I	I.7. Transport networks
Anexo II	Nenhum tema identificado.
Anexo III	Nenhum tema identificado.
Comentários	



# Temas do Anexo I

1. Sistemas de referência
2. Sistemas de quadrículas geográficas
3. Toponímia
4. Unidades administrativas
5. Endereços
6. Parcelas cadastrais
7. Redes de transporte
8. Hidrografia
9. Sítios protegidos

# Anexo I 1. Sistemas de referência

Directiva	Sistemas para referenciar de forma única a informação geográfica no espaço sob a forma de um conjunto de coordenadas (x, y, z) e/ou latitude e longitude e altitude, com base num datum geodésico horizontal e vertical.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/1">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/1</a>
Tópicos/IG	<p>Coordenadas de um sistema de referência</p> <p>Operações de transformação de coordenadas</p> <p>Marcos geodésicos</p> <p>Estações permanentes de observação de satélites</p> <p>Marcas de nivelamento</p> <p>Aferição das marés</p>
Instituições	<p>IGP ← <u>Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril</u> que estabelece a orgânica do IGP e <u>Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril</u> que determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas</p> <p>IH* ← <u>Decreto-Lei n.º 134/91 de 4 de Abril</u> que estabelece a Lei orgânica do Instituto Hidrográfico</p>
Observações	* O IH não se considera produtor deste tema



# Anexo I

## 2. Sistemas de quadrículas geográficas

Directiva	Quadrícula harmonizada multi-resolução com um ponto de origem comum e localização e dimensão normalizadas das células.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/2">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/2</a>
Tópicos/IG	<p>Quadrículas geográficas: rede de quadrículas definidas e harmonizadas com vista ao estabelecimento de uma quadrícula de referência europeia com uma localização comum e dimensão das células normalizada:</p> <p>Existe já uma proposta de Quadrícula de referência europeia baseada no ETRS89</p> <p><a href="http://www.ec-gis.org/sdi/publist/pdfs/anoni2005eurgrids.pdf">http://www.ec-gis.org/sdi/publist/pdfs/anoni2005eurgrids.pdf</a></p> <p>Podem ser usadas outras quadrículas, as quais devem ser sujeitas a processo de harmonização e conversão</p>
Instituições	IGeoE* ← Decreto Regulamentar nº 74/2007, de 2 de Julho que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército
Observações	* O IGeoE não definiu este tema como sendo da sua responsabilidade

# Anexo I 3. Toponímia

Directiva	Denominações das zonas, regiões, localidades, cidades, subúrbios, pequenas cidades ou povoações, ou de qualquer entidade geográfica ou topográfica de interesse público ou histórico.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/159">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/159</a>
Tópicos/IG	Nome geográfico de uma entidade natural, antrópica ou cultural Endónimo (nome da entidade geográfica no local onde se situa) Exónimo (nome da entidade geográfica fora do local onde ela se situa) Nome de objectos espaciais modeláveis
Instituições	IGP, IGeoE e IH* ← <u>Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho n.º 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH.  Câmaras Municipais, com aprovação das Assembleias Municipais ← Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
Observações	* O IGeoE e IH não se consideram produtores deste tema  Nos casos em que existe um diploma oficial de criação/modificação de determinada freguesia, a designação constante no mesmo é considerada oficial.  A 86ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, referente à Normalização e Harmonização do Código da Divisão Administrativa - Revisão de 1994, constante no Diário da República n.º 41/95, II Série de 17/02/1995, poderá ser considerada como referência relativamente à toponímia das freguesias.

# Anexo I 4. Unidades Administrativas

Directiva	Unidades administrativas, zonas de divisão sobre as quais os Estados-Membros possuam e/ou exerçam direitos jurisdicionais, para efeitos de governação local, regional e nacional, separadas por fronteiras administrativas.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/156">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/156</a>
Tópicos/IG	<p>Unidades administrativas separadas por limites administrativos – áreas onde os E.M. exercem direitos jurisdicionais para efeitos de governação local, regional ou nacional; excepto o cadastro e águas territoriais que são cobertos por outros temas INSPIRE</p> <p>Unidade estatística nacional ao nível local (LAU) (componentes básicas das regiões NUT)</p> <p>NUTs do Eurostat <a href="http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/basicnuts_regions_en.html">http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/basicnuts_regions_en.html</a></p> <p>Não inclui: census distritais, regiões postais e outras regiões sectoriais</p>
Instituições	<p>IGP</p> <p>← <u>Decreto Lei 172/95 de 18 de Julho, publicado no Diário da República n.º 164 de 18/07/1995</u> – As competências do IGP, no que concerne à delimitação administrativa, são as atribuídas ao ex-IPCC e que se encontram expressas, nomeadamente nos art.º 13º (Delimitação de freguesias) e 14º (Aprovação da delimitação).</p> <p>← <u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/99, de 26 de Outubro, publicada no Diário da República n.º 250</u> – Obrigatoriedade do IGP fornecer anualmente à DGAL as áreas das freguesias e dos municípios, e altitudes máxima e mínima por município.</p> <p>Outra legislação....</p>
Observações	<p>As NUTs do Eurostat são descritas no <u>Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro</u>. Desde a versão CAOPV6.0, publicada em 2007 que as NUTS são consideradas na estrutura da CAOP.</p> <p>A LAU de nível 1 corresponde aos Municípios constantes na CAOP e a LAU de nível 2 corresponde às Freguesias constantes na CAOP. Esta nomenclatura não consta da CAOP.</p> <p>O IGeoE considerá-se produtor deste tema</p>

## Anexo I 5. Endereços

Directiva	Localização de propriedades com base em identificadores de endereço, em regra, o nome da rua, o número da porta e o código postal.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/160">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/160</a>
Tópicos/IG	<p>O Endereço é composto de uma hierarquia de nomes geográficos que têm cada vez maior detalhe, ex: localidade, nome de rua, nº porta ou nome da casa, código postal</p> <p>Aplica-se a parcelas de terreno e edifícios</p> <p>Pode também aplicar-se a outras entidades como: estações de bombeamento de água, construções agrícolas, campos desportivos, bases, pontos de amarração.</p>
Instituições	Câmaras Municipais, com aprovação das Assembleias Municipais ← <u>Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro</u> - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
Observações	O IGESPAR é detentor de informação enquadrada neste Tema

## Anexo I 6. Prédios

Directiva	Áreas definidas por registos cadastrais ou equivalentes.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/161">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/161</a>
Tópicos/IG	<p>Parcelas cadastrais que no conjunto formam o território nacional.</p> <p>Só são consideradas as parcelas cadastrais disponíveis em formato vectorial</p> <p>Direitos e proprietários estão fora do âmbito do INSPIRE; Edifícios, uso do solo e endereços são considerados noutros temas INSPIRE</p>
Instituições	<p>IGP</p> <p>← <u>Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril</u> – Lei orgânica do IGP e <u>Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril</u> – determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.</p> <p>← <u>Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio</u> - Cria o Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SiNErGIC)</p>
Observações	



# Anexo I 7. Redes de transporte

Directiva	<p>Redes de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e por via navegável, e respectivas infra-estruturas. Inclui as ligações entre as diferentes redes. Inclui também a rede transeuropeia de transportes definida na Decisão n.º 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (1), e as futuras revisões dessa decisão.</p> <p>(1) OJ L 228, 9.9.1996, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 1791/2006 (OJ L 363, 20.12.2006, p. 1).</p>
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/162">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/162</a>
Tópicos/IG	<p>Redes de transporte por rodovia, ferrovia, água e ar</p> <p>Inclui as estruturas que ligam as redes de transportes como é o caso dos nós multimodais...</p>
Instituições	<p>IGP, IGeoE e IH* ← <u>Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho n.º 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH</p> <p>Estradas de Portugal, EPE ← <u>Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro</u> - Transforma a E. P. - Estradas de Portugal, E. P. E., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por EP - Estradas de Portugal, S. A.</p> <p>Outras Instituições do MOPTC que ainda não foram analisadas...</p>
Observações	* O IGP, IGeoE e IH não se consideram produtores deste tema

## Anexo I 8. Hidrografia

Directiva	Elementos hidrográficos, incluindo zonas marinhas e todas as outras massas de água e elementos com eles relacionados, incluindo bacias e sub-bacias hidrográficas. Quando adequado, de acordo com as definições da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água (2), e sob a forma de redes.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/163">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/163</a>
Tópicos/IG	<p>Todos os elementos hidrográficos (naturais e artificiais)</p> <p>Rio e rede de canais, corpos de água das bacias hidrográficas categorizados como rios, lagos, águas de transição ou águas costeiras ou corpos de água artificiais ou superfícies de corpos de água muito modificadas...</p> <p>Em termos geográficos, o tema Hidrografia refere-se às águas interiores e áreas marinhas abrangidas por bacias de água conforme definido na Water Framework Directive <a href="http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/index_en.html">http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/index_en.html</a></p>
Instituições	<p>IGP, IGeoE e IH* ← <u>Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho n.º 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH</p> <p>INAG ← <u>Decreto-Lei n.º 135/2007, de 27 de Abril</u> – Lei orgânica do INAG e <u>Portaria n.º 529/2007, de 30 de Abril</u> - Aprova os Estatutos do Instituto da Água, I. P.</p>
Observações	* O IGP, IGeoE e IH não se consideram produtores deste tema

# Anexo I 9. Sítios protegidos

Directiva	Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação internacional, comunitária ou dos Estados-Membros para a prossecução de objectivos específicos de conservação.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/158">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/158</a>
Tópicos/IG	<p>Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação...</p> <p>Podem ser ambientes terrestres, aquáticos e/ou marinhos, de propriedade pública ou privada</p> <p>Sítios dedicados à protecção da natureza, protecção e manutenção da diversidade biológica e recursos naturais e culturais associados</p> <p>Inclui edifícios, sítios arqueológicos ou outros objectos culturais desde que sujeitos a protecção formal</p> <p>Inclui valores geológicos, hidrogeológicos e geomorfológicos</p>
Instituições	<p>ICNB ← <u>Decreto-Lei nº 136/2007, de 27 de Abril</u> – Aprova a orgânica do ICNB e Portaria nº 530 / 2007, de 30 de Abril - Aprova os estatutos do ICNB</p> <p>INAG ← <u>Decreto-Lei nº 135/2007, de 27 de Abril</u> – Lei orgânica do INAG</p> <p>IHRU ← <u>Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio</u> – Lei orgânica do IHRU e <u>Portaria nº 662-M/2007, de 31 de Maio</u> – Estatutos do IHRU</p> <p>IGESPAR ← <u>Decreto-Lei 96/2007</u> – Criação do IGESPAR e <u>Portaria 376/2007</u> – Estatutos/Organização do IGESPAR</p> <p>AFN ← <u>Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938</u> – classificação de árvores ou grupos de árvores de interesse público e <u>Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto</u>- lei orgânica da AFN</p>
Observações	<p>O IHRU não tem Ponto de Contacto INSPIRE</p> <p>O IGESPAR não definiu este tema como sendo da sua responsabilidade</p> <p>A AFN não definiu este tema como sendo da sua responsabilidade</p>



# Temas do Anexo II

1. Altitude
2. Ocupação do solo
3. Ortoimagens
4. Geologia

## Anexo II 1. Altitude

Directiva	Modelos digitais de terreno aplicáveis às superfícies terrestre, gelada e oceânica. Inclui a elevação terrestre, a batimetria e a linha costeira
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/10">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/10</a>
Tópicos/IG	Modelos de elevação digital aplicados às superfícies terrestre, gelada ou oceânica Inclui a elevação do terreno, batimetria e linha de costa  Elevação do terreno pode ser representada de dois modos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Através do Modelo digital do terreno, representando a topografia da superfície terrestre</li> <li>- Através do Modelo digital de elevação, representado a forma de cada elemento presente na superfície terrestre (edifícios, pontes, árvores, etc)</li> </ul>
Instituições	IGP, IGeoE e IH ← <u>Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho n.º 239/15 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
Observações	O IGeoE não se considerou produtor deste Tema



## Anexo II 2. Ocupação do solo

Directiva	Cobertura física e biológica da superfície terrestre, incluindo superfícies artificiais, zonas agrícolas, florestas, zonas naturais ou semi-naturais, zonas húmidas, massas de água.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/10">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/10</a>
Tópicos/IG	Ocupação do solo - Descrição física ou biológica da superfície terrestre.  Diferente do uso do solo (tema III.4)
Instituições	IGP  AFN ← Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto. DR. n.º 164, Série I - Determina estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais da Autoridade Florestal Nacional  IFAP
Observações	

## Anexo II 3. Ortoimagens

Directiva	Imagens georeferenciadas da superfície terrestre recolhidas por satélite ou sensores aéreos.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/12">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/12</a>
Tópicos/IG	ortoimagem é uma imagem raster que foi corrigida geometricamente (ortorectificada) para retirar a distorção causada pelas ópticas da máquina fotográfica, inclinação da máquina e diferenças na elevação.
Instituições	<p>IFAP</p> <p>IGeoE* ← <u>Decreto Regulamentar n.º 74/2007, de 2 de Julho</u>- Estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército</p> <p>IGP ← <u>Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril</u> – Lei orgânica do IGP e <u>Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril</u> – determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.</p>
Observações	* O IGeoE não se considerou produtor deste Tema

## Anexo II 4. Geologia

Directiva	Geologia caracterizada de acordo com a composição e a estrutura. Inclui a base rochosa, os aquíferos e a geomorfologia.
FCD	<a href="https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/13">https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/13</a>
Tópicos/IG	<p>A informação geológica fornece conhecimentos sobre a composição física e química e a génese do subsolo, em particular das propriedades das rochas e sedimentos e respectiva estrutura</p> <p>Inclui a base rochosa, os aquíferos e a geomorfologia</p>
Instituições	<p>DGEG ← <u>Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril</u> – Orgânica da DGEG</p> <p>IH ← <u>Decreto-Lei n.º 134/91, de 4 de Abril</u> – Lei orgânica do Instituto Hidrográfico</p> <p>LNEG ← <u>Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro</u> – orgânica do Ministério da Economia e Inovação e <u>Decreto-Lei n.º 354/2007, de 29 de Outubro</u> - orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP</p>
Observações	

# Que Instituições?

## Anexo I Versão provisória (v.2)

<b>1. Sistemas de referência</b>	IGP←lei orgânica IH←lei orgânica (não se considera prod.)
<b>2. Sistemas de quadrículas geográficas</b>	IGeoE (não se considera)
<b>3. Toponímia</b>	IGeoE, IGP e IH←D.L. Produção cartográfica nacional (IGeoE e IH não se consideram prod.) CM←Lei das autarquias locais
<b>4. Unidades administrativas</b>	IGP O IGeoE considera-se prod.
<b>5. Endereços</b>	CM←Lei das autarquias locais
<b>6. Parcelas cadastrais</b>	IGP←lei orgânica e D.L. Sinergic

# Que Instituições?

## Anexo I Versão provisória (v.2)

<p><b>7. Redes de transporte</b></p>	<p>IGeoE, IGP e IH←D.L. Produção cartográfica nacional (não se consideram prod.)</p> <p>EP←diploma de criação da sociedade anónima</p> <p>Outras instituições do MOPTC...</p>
<p><b>8. Hidrografia</b></p>	<p>IGeoE, IGP e IH←D.L. Produção cartográfica nacional (não se consideram prod.)</p> <p>INAG←lei orgânica</p>
<p><b>9. Sítios protegidos</b></p>	<p>ICNB←lei orgânica</p> <p>INAG←lei orgânica</p> <p>IHRU ←lei orgânica e Estatutos (sem Ponto contacto)</p> <p>IGESPAR←diploma de criação entidade e Estatutos (não se consideram prod.)</p> <p>AFN←lei orgânica e diploma das árvores de interesse público (não se consideram prod.)</p>



# Que Instituições?

## Anexo II Versão provisória (v.2)

<b>1. Altitude</b>	IGeoE, IGP e IH ← D.L. Produção cartográfica nacional (IGeoE não se consideram prod.)
<b>2. Ocupação do solo</b>	IGP AFN ← Estatutos IFAP
<b>3. Ortoimagens</b>	IFAP IGeoE ← Lei orgânica (não se consideram prod.) IGP ← Lei orgânica
<b>4. Geologia</b>	DGEG ← Lei orgânica IH ← Lei orgânica LNEG ← Lei orgânica



# Directiva INSPIRE – Temas

## **Anexo I**

1. Sistemas de referência
2. Sistemas de quadrículas geográficas
3. Toponímia
4. Unidades administrativas
5. Endereços
6. Parcelas cadastrais
7. Redes de transporte
8. Hidrografia
9. Sítios protegidos

## **Anexo III**

1. Unidades estatísticas
2. Edifícios
3. Solo
4. Uso do Solo
5. Saúde humana e segurança
6. Serviços de utilidade pública e do Estado
7. Instalações de monitorização do ambiente
8. Instalações industriais e de produção
9. Instalações agrícolas e aquícolas
10. Distribuição da população — demografia
11. Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência

## **Anexo II**

1. Altitude
2. Ocupação do solo
3. Ortoimagens
4. Geologia
12. Zonas de risco natural
13. Condições atmosféricas
14. Características geometeorológicas
15. Características oceanográficas
16. Regiões marinhas
17. Regiões biogeográficas
18. Habitats e biótopos
19. Distribuição das espécies
20. Recursos energéticos
21. Recursos minerais



# Que Conjuntos de Dados Geográficos ?

- As instituições deverão identificar os Conjuntos de Dados Geográficos da sua responsabilidade a incluir em cada tema dos Anexos.